



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.633**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e Revoga Leis

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 20/02/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 34/2024. Altera a Lei nº 5.238, de 17/02/2020, que denominou a Rua Luiz Lopes Santos, localizada no bairro Vila Áurea. (Referente à Lei nº 5.667, de 20/03/2024).

Controle Interno – Caixa: 16.9 **Posição:** 29 **Número de folhas:** 09

Nº 26/2024
12.03.2024



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 34/2024

Lei nº 5.667, de 20/02/2024

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus.

ASSUNTO:

Altera a Lei 5.238, de 17 de fevereiro de 2020, que Denomina
Rua Luiz Lopes Santos no Bairro Vila Aurea.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada dia - 20/02/2024
- 3 - Comissão Legislação e Justiça.
- 4 - Comissão Vias e Logradouros Públicos.
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° 34 /2024

AS COMISSÕES
102/2024
[Signature]

Altera a Lei 5.238, de 17 de fevereiro
de 2020, que “Denomina Rua Luiz
Lopes Santos, no Bairro Vila Áurea.

A Câmara Municipal de Montes Claros/ MG, por meio de seus representantes , aprova e o Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei 5.238, de 17 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A via pública , sem denominação oficial, conhecida popularmente, como Travessa Resplandecente, com início na coordenada **619873,334,8153462,742** e término na coordenada **619802,827,8153481,782**, localizada no Bairro Vila Áurea, nesta cidade de Montes Claros-MG, passa a denominar-se oficialmente, **Rua Luiz Lopes Santos**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MONTES CLAROS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

[Signature]
Cláudio Rodrigues Jesus
VEREADOR

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E MOSTRA
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2024
peu
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA
DE OBRAS PÚBLICAS
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024
peu
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 33/2024

À Gerência de Cadastro Imobiliário
Marcos Paulo
Secretaria de Finanças
Montes Claros – MG

Sr. Gerente,

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, a seguinte informação:

A via pública, era conhecida popularmente, como Travessa Resplandecente, localizada no Bairro Vila Áurea, nesta cidade de Montes Claros-MG, possui atualmente denominação oficial, como **Rua Luiz Lopes Santos**, conforme Lei 5.238, de 17 de Fevereiro de 2020.

Solicito informar qual a coordenada geográfica inicial e final da mesma.

Nesta oportunidade, informo, que tal informação, servirá de fundamento para alteração da referida lei, a qual, possibilitará e facilitará a criação de CEP para a rua, hoje denominada Rua Luiz Lopes Santos.

Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Montes Claros, 19 de Fevereiro de 2024

Cláudio Rodrigues Jesus

VEREADOR

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Da Câmara Municipal De Montes Claros

*Recebido em
19/02/24
pml*

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39400-087 – Montes Claros – Minas Gerais
Telefone (38) 3690-5439 / (38) 3690-5439 | E-mail: assessoriaclaudim@gmail.com



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 19 de fevereiro de 2024.

**Excelentíssimo Sr.
CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS
M.D. Vereador de Montes Claros
Ofício:13/2024/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 033/2024**

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Infraestrutura em 16/02/204 nos enviada em anexo referente a **Rua Luiz Lopes Santos**, a mesma tem as seguintes coordenadas geográficas:

Início: 619873,334;8153462,742

Final: 619802,827;8153481,782

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Ricardo Pereira Borém
Gerência de Cadastro Imobiliário

LEI 5.238, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

28/02/2020 - 10:54

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DENOMINA RUA LUIZ LOPES SANTOS NO BAIRRO VILA ÁUREA

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A via pública, sem denominação oficial, conhecida popularmente como Travessa Resplandescente, no Bairro Vila Áurea, nesta cidade de Montes Claros/MG, passa a ser denominada oficialmente **Rua Luiz Lopes Santos**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 17 de fevereiro de 2020.

Humberto Guimarães Souto

Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

Parecer sobre Projeto de Lei nº 34/2024 que “Altera a Lei nº 5.238, de 17 de fevereiro de 2020, que Denomina Rua Luiz Lopes Santos no bairro Vila Áurea ” de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo a alteração da lei 5.238/20 para acrescentar as coordenadas geográficas à via denominada, não alterando, contudo, a pessoa homenageada.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, isto porque a alteração pretendida não altera a essência da legislação em si.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal, e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de fevereiro de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OABMG 78.605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 34/2024

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Altera a Lei 5.238, de 17 de fevereiro de 2020, que denomina Rua Luiz Lopes Santos, no Bairro Vila Áurea.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/02/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 26/02/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar o art. 1º da Lei 5.238, de 17 de fevereiro de 2020, para incluir em seu texto as Coordenadas geográficas da Rua Luiz Lopes Santos, localizada no Bairro Vila Áurea, neste Município.

De acordo com a proposição, o artigo passará a vigorar com a seguinte redação: “A via pública, sem denominação oficial, conhecida popularmente como Travessa Resplandecente, com início na Coordenada 619873,334,8153462,742 e término na Coordenada 619802,827,8153481,782, localizada no Bairro Vila Áurea, nesta cidade de Montes Claros-MG, passa a denominar-se oficialmente, Rua Luiz Lopes Santos”.

Verifica-se que o Projeto de Lei foi instruído com cópia do ofício:13/2024/GCTI da Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informando as citadas coordenadas geográficas.

O autor da proposição destaca que o objetivo da alteração é possibilitar e facilitar a criação de CEP da mencionada Rua.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 34/2024

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Altera a Lei 5.238, de 17 de fevereiro de 2020, que denomina Rua Luiz Lopes Santos, no Bairro Vila Áurea..

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 20/02/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 26/02/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de alterar o art. 1º da Lei 5.238, de 17 de fevereiro de 2020, para incluir em seu texto as Coordenadas geográficas da Rua Luiz Lopes Santos, localizada no Bairro Vila Áurea, neste Município.

De acordo com a proposição, o artigo passará a vigorar com a seguinte redação: “*A via pública, sem denominação oficial, conhecida popularmente como Travessa Resplandecente, com início na Coordenada 619873,334,8153462,742 e término na Coordenada 619802,827,8153481,782, localizada no Bairro Vila Áurea, nesta cidade de Montes Claros-MG, passa a denominar-se oficialmente, Rua Luiz Lopes Santos*”.

Verifica-se que o Projeto de Lei foi instruído com cópia do ofício:13/2024/GCTI da Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informando as citadas coordenadas geográficas.

Segundo o autor da proposição, o objetivo da alteração da lei é possibilitar e facilitar a criação de CEP da mencionada Rua.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de março de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Suplente/Relator: Heudes da Silva Siqueira